




Relatório de Situação de Emergência


Código Único: EMG_ISE_03_2020

Energisa Minas Gerais (EMG)

	RELATÓRIO		
	Assunto: Relatório de Situação de Emergência		Versão: 001
	Empresa: EMG	Área: DEOP	Data: 07/04/2020
Abrangência: Área de Concessão da EMG		Identificação do Documento: EMG_ISE_03_2020	

Sumário

1. OBJETIVO	3
2. ÁREA AFETADA.....	3
3. IMPACTOS DO EVENTO E EXTENSÃO DOS DANOS	4
4. ANÁLISE DO EVENTO	5
5. AÇÕES ADOTADAS PELA DISTRIBUIDORA PARA AGILIZAR O ATENDIMENTO.....	9
6. FUNDAMENTAÇÃO REGULATÓRIA	9
7. CONCLUSÃO	9
8. EVIDÊNCIAS.....	11
9. DECRETOS DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA	26
ANEXO I – DESCRIÇÃO E RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS AFETADOS.....	48
ANEXO II – RELAÇÃO DAS OCORRÊNCIAS EXPURGÁVEIS	49
ANEXO III – MAPA GEOELÉTRICO	52

	RELATÓRIO			
	Assunto: Relatório de Situação de Emergência		Versão: 001	Data: 07/04/2020
	Empresa: EMG	Área: DEOP	Identificação do Documento: EMG_ISE_03_2020	
	Abrangência: Área de Concessão da EMG			

1. OBJETIVO

O presente documento tem como objetivo geral descrever detalhadamente os impactos causados pelo evento climático ocorrido no período de **01/03/2020** a **06/03/2020** e que afetou parte da área de concessão da **Energisa Minas Gerais (EMG)**, resultando na caracterização e enquadramento do evento como Situação de Emergência ou Calamidade Pública. Os municípios de Astolfo Dutra, Cataguases, Dona Euzébia, Guarani, Leopoldina, Mercês, Rio Novo e Ubá emitiram Decretos Municipais de Situação de Emergência nas áreas dos municípios devido as fortes chuvas na região que causaram inundações / alagamentos.

2. ÁREA AFETADA

De acordo com as informações do sistema NetClima do INPE e dos Decretos das Prefeituras o evento teve como duração o período de 01/03/2020 a 06/03/2020. Os municípios afetados, conforme dados do sistema NetClima do INPE, encontram-se na **Tabela 01**.

Tabela 01 – Município Afetado e Decreto Municipal.

MUNICÍPIO	
Astolfo Dutra	Decreto nº 500/2020
Cataguases	Decreto nº 5.182-A/2020
Dona Euzébia	Decreto nº 022/2020
Guarani	Decreto nº 040/2020
Guiricema	Decreto nº 3.856/2020
Leopoldina	Decreto nº 4.600/2020
Mercês	Decreto nº 042/2020
Rio Novo	Decreto nº 001/2020
Ubá	Decreto nº 6.351/2020

Na **Tabela 02** são apresentadas as subestações atingidas pelo evento. O mapa geoeletrico da área afetada encontra-se no **Anexo III**.

	RELATÓRIO			
	Assunto: Relatório de Situação de Emergência		Versão: 001	Data: 07/04/2020
	Empresa: EMG	Área: DEOP	Identificação do Documento: EMG_ISE_03_2020	
	Abrangência: Área de Concessão da EMG			

Tabela 02 – Subestações Afetadas.

SUBESTAÇÕES	
ASD1 – Astolfo Dutra	RIP1 – Rio Pomba
CTZ1 – Cataguases 1	RIN1 – Rio Novo
CTZ2 – Cataguases 2	UBA1 – Ubá 1
GNI – Guarani	UBA2 – Ubá 2
GCM – Guiricema	UBA3 – Ubá 3
LPD – Leopoldina	

De acordo com as informações dos Decretos Municipais emitidos, o evento que afetou os municípios da **Tabela 01** foi classificado como “Inundações” (código COBRADE 1.2.1.0.0) e “Chuvas Intensas” (código COBRADE 1.3.2.1.4).

Na **Tabela 03**, apresenta-se o quadro resumo do evento.

Tabela 03 – Resumo do evento.

Descrição	Chuvas Intensas em diversos municípios da EMG
Código COBRADE	1.2.1.0.0 (Inundações) 1.3.2.1.4 (Chuvas Intensas)
Início do evento	01 de março de 2020
Fim do evento	06 de março de 2020
Abrangência	Parte da Concessão da EMG

3. IMPACTOS DO EVENTO E EXTENSÃO DOS DANOS

As condições climáticas adversas que permearam a área de concessão da Energisa Minas Gerais resultaram em danos a rede de distribuição, entre os quais foram registrados:

- Cabos partidos;
- Queda de árvores e demais objetos estranhos da rede;
- Postes quebrados ou tombados;
- Transformadores MT/BT queimados e avariados;
- Chaves fusíveis danificadas e elos queimados;
- Para-raios danificados;
- Cruzetas quebradas;
- Isoladores danificados;
- Ramais de ligação, conexões e jumpers partidos.

	RELATÓRIO			
	Assunto: Relatório de Situação de Emergência		Versão: 001	Data: 07/04/2020
	Empresa: EMG	Área: DEOP	Identificação do Documento: EMG_ISE_03_2020	
	Abrangência: Área de Concessão da EMG			

Foram registrados locais com alagamento e/ou enchentes em todos os municípios afetados, dificultando ou impossibilitando o acesso para atendimento das ocorrências de falta de energia. A descrição detalhada desses equipamentos, bem como sua importância para o sistema de distribuição podem ser encontrados no **ANEXO I**.

4. ANÁLISE DO EVENTO

De acordo com informações dos Decretos Municipais, o evento que ocorreu na área de atuação da Energisa/MG no dia 01/03/2020 a 06/03/2020 foi causado pela ocorrência de chuvas intensas e constantes em toda a região afetada, principalmente nas cabeceiras dos rios Ubá, Rio Pomba, Xopotó e afluentes, que provocou inundações, alagamentos e enxurradas nas áreas centrais e rurais dos municípios e causou a interdição de estradas, prejudicando o direito de ir e vir das pessoas. Houve também o tombamento de árvores, muros e deslizamentos de terras em diversas estradas da região afetada, além de danos humanos, materiais e ambientais.

No período do evento, registrou-se elevação no registros de ocorrências e principalmente do no tempo de atendimento destas, uma vez que houve dificuldades no atendimento devido as condições impostas pelas fortes chuvas, como interdição estradas e pontes, enxurradas, inundações, escorregamentos, deslizamentos, tombamentos de árvores, postes e muros.

Na **Figura 01** é apresentado o volume de atendimentos realizados no mês de março de 2020 para os municípios afetados pelo evento, onde verifica-se uma elevação no dias 01/03/2020 a 06/03/2020 em relação à média mensal.

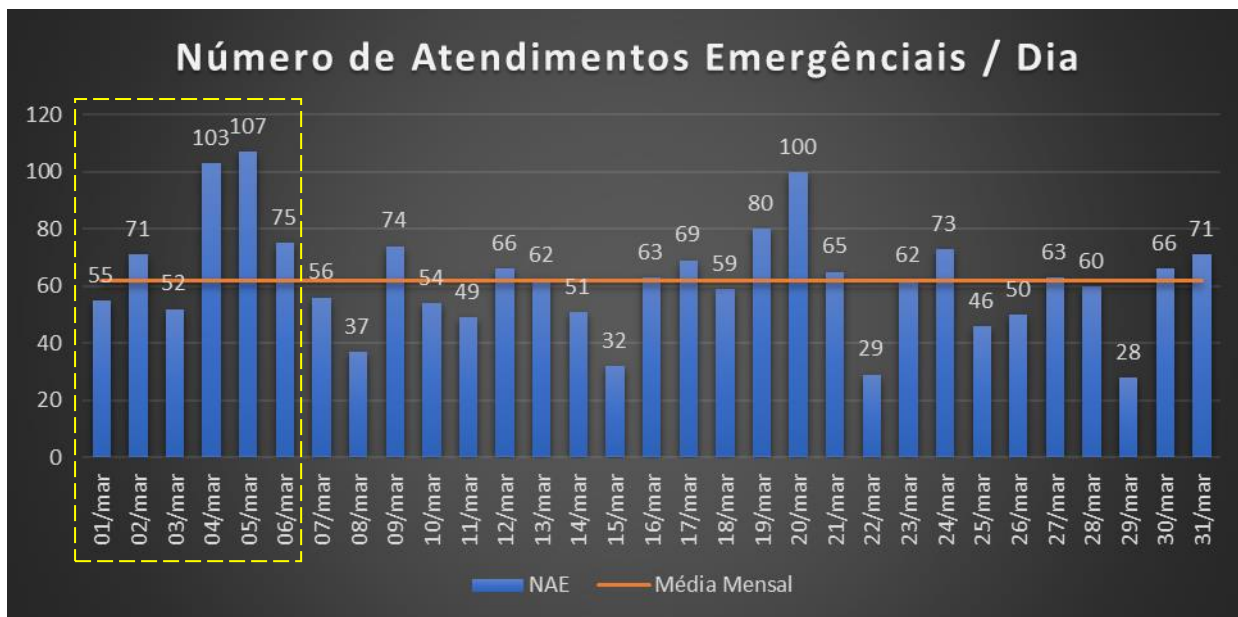


Figura 01 – Número de Atendimentos Emergenciais por dia.

Na **Figura 02** pode-se observar elevação do Tempo Médio de Atendimento (TMA) do dia 01/03/2020 a 06/03/2020 e na **Figura 03** verifica-se que neste período o Tempo Médio de Atendimento foi 16% maior que a média de todo o mês de março de 2020.

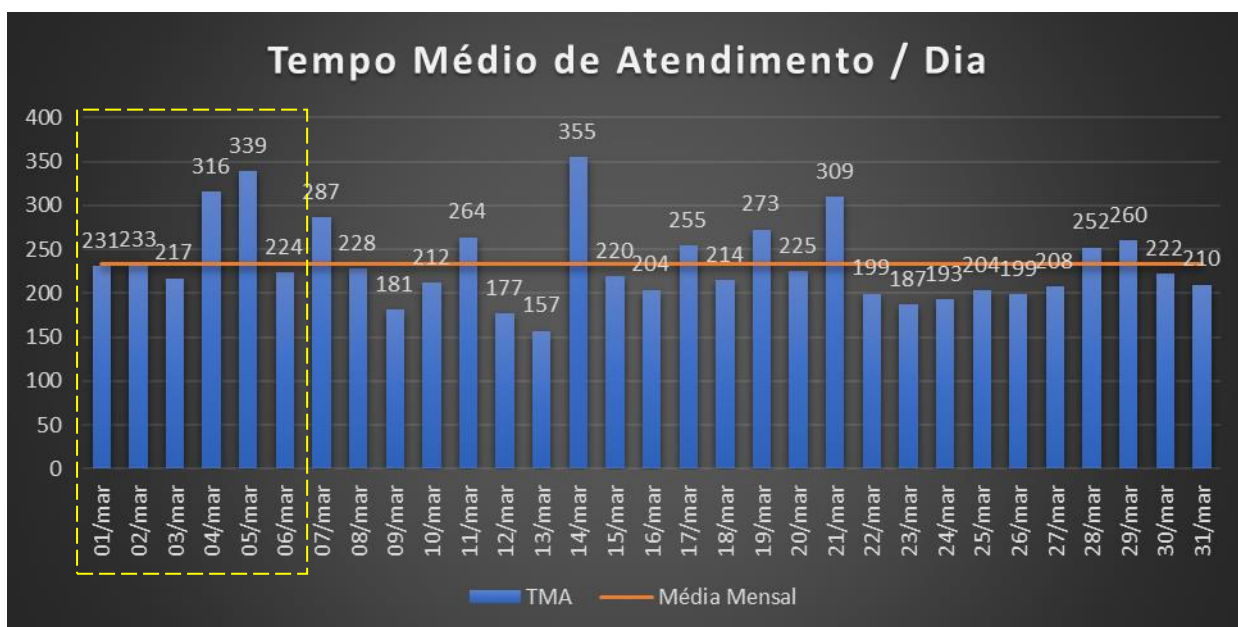


Figura 02 – Tempo Médio dos Atendimentos Emergenciais por dia.

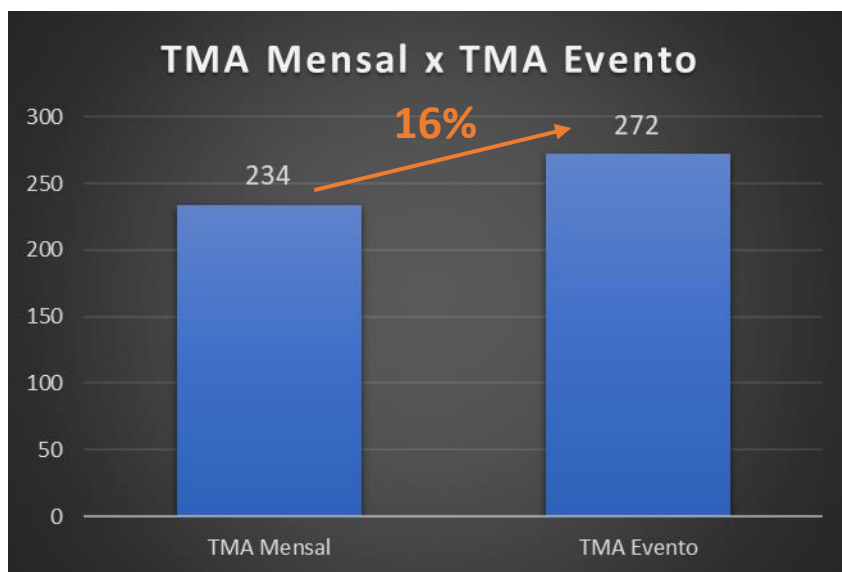


Figura 03 – Tempo Médio dos Atendimentos no mês de Março e no período do evento.

Durante este período tivemos vários registros de locais em que não foi possível realizar o atendimento devido aos impedimentos de acessos causados pelas fortes chuvas. No **Item 8 (Evidências)** são apresentadas alguns registros fotográficos das dificuldades que as equipes de campo encontraram durante os atendimentos.

Por fim, na **Figura 04**, temos o gráfico com o volume de clientes atingidos durante o evento, onde destacamos que foram interrompidos um total 42.426 clientes na região afetada, com média diária de 7.071 clientes.

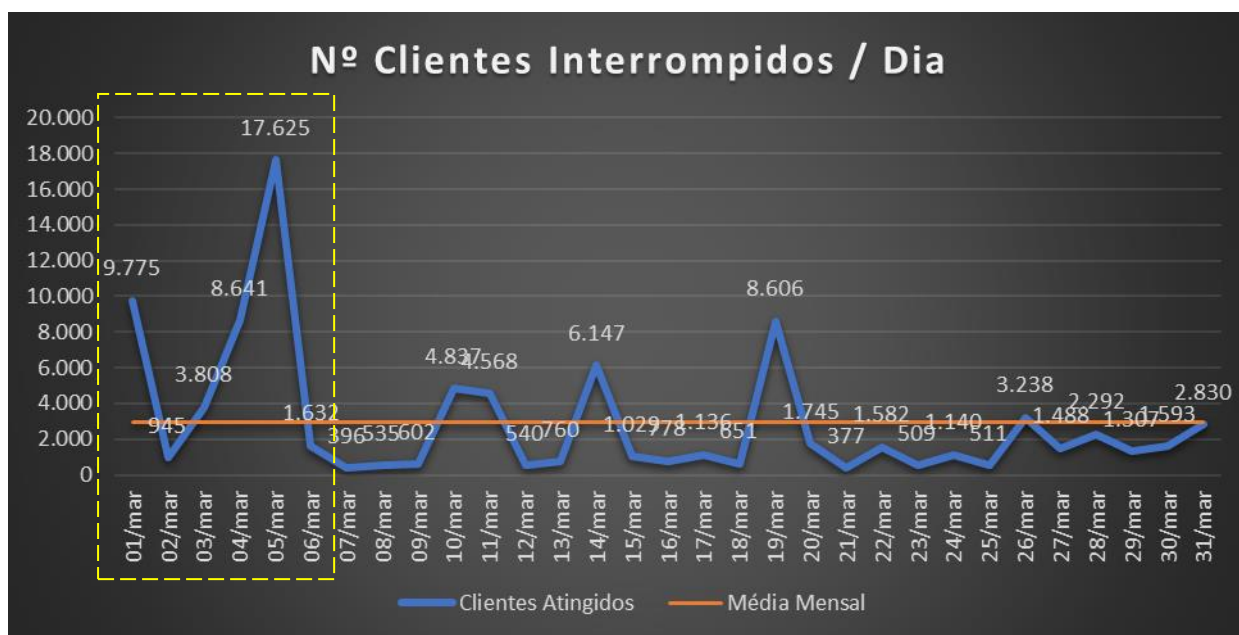



Figura 05 – Número de clientes interrompidos por dia.

	RELATÓRIO			
	Assunto: Relatório de Situação de Emergência		Versão: 001	Data: 07/04/2020
	Empresa: EMG	Área: DEOP	Identificação do Documento: EMG_ISE_03_2020	
	Abrangência: Área de Concessão da EMG			

A **Tabela 04** contém as datas da primeira e da última interrupção para o evento caracterizado como Situação de Emergência ou Calamidade Pública.

Tabela 04 – Data e hora do início da primeira interrupção e término da última interrupção.

Data e hora do início da primeira interrupção	Data e hora do término da última interrupção
01/03/2020 18:25	06/03/2020 19:42

A quantidade de clientes afetados e o volume de interrupções para o evento é apresentado na tabela a seguir.

Tabela 05 – Clientes afetados.

Clientes afetados	Quantidade de Interrupções
42.426	94

A quantidade de clientes afetados corresponde ao número de clientes que tiveram pelo menos uma interrupção no período considerado. A quantidade de interrupções corresponde ao somatório de interrupções dos clientes afetados.

A duração média de interrupção encontra-se na tabela abaixo, assim como o tempo de restabelecimento da falta de energia de maior duração para o evento.

Tabela 06 – Duração média e mais longa das interrupções.

Duração média das interrupções (min)	Interrupção mais longa (min)
363,98	2.070,22

A duração média das interrupções corresponde à média das interrupções durante o evento. A interrupção no fornecimento mais longa corresponde à duração máxima de interrupção ocorrida durante o evento.

Na **Tabela 07** encontra-se os tempos de atendimento realizados durante o evento, expressos em minutos.

Tabela 07 – Tempos de atendimento.

Tempo médio de preparo (TMP)	Tempo médio de deslocamento (TMD)	Tempo médio de execução (TME)	Tempo médio de atendimento (TMA)
154,69	45,57	71,96	272,23

	<h1>RELATÓRIO</h1>			
	Assunto: Relatório de Situação de Emergência		Versão: 001	Data: 07/04/2020
	Empresa: EMG	Área: DEOP	Identificação do Documento: EMG_ISE_03_2020	
Abrangência: Área de Concessão da EMG				

5. AÇÕES ADOTADAS PELA DISTRIBUIDORA PARA AGILIZAR O ATENDIMENTO

No dia 01/03/2020, após o início de forte temporal, com a identificação de um aumento expressivo no número de ocorrências entrantes, foi acionado o Plano de Contingências da empresa, visando agilizar o atendimento e minimizar os impactos. Foi solicitado às equipes de atendimento de campo que estendessem seus horários de trabalho, conforme a necessidade de cada área atingida.

Durante o evento, foram acionadas as equipes extras de corte, perdas, construção, manutenção, fiscais e supervisores para apoio nos atendimentos e mobilizados os técnicos de programação para acionamento de equipes terceirizadas.

Além das equipes de atendimento de campo, também houve mobilização extra de operadores para o Centro de Operação Integrado (COI) de forma a realizar análise das ocorrências e despachos dos serviços de forma mais rápida. No Call Center houve também a mobilização extra de atendentes para reforçar o atendimento e realizar Call Back das ocorrências isoladas.


6. FUNDAMENTAÇÃO REGULATÓRIA

De acordo com o PRODIST - Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico Nacional - Módulo 8, Qualidade da Energia, emitido pela ANEEL, Seção 8.2, item 5.6.2.2, "Na apuração dos indicadores DEC e FEC devem ser consideradas todas as interrupções, admitidas apenas as seguintes exceções [...] iii. Interrupção em Situação de Emergência".

Em consulta ao Módulo I, do PRODIST, no qual apresenta o glossário de termos técnicos, temos, no item 2.251, as definições para Interrupção em Situação de Emergência: "i. Decorrentes de Evento associado a Decreto de Declaração de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública emitido por órgão competente". Para esta situação tivemos a emissão de Decretos para os municípios descritos na **Tabela 01 e presentes no Item 9 (Decretos de Situação de Emergência)** – códigos COBRADE 1.2.1.0.0 e 1.3.2.1.4.

7. CONCLUSÃO

Durante o evento climático severo, ocorrido de 01/03/2020 a 06/03/2020 na área de concessão da Energisa Minas Gerais, causado pela ocorrência de chuvas intensas e constantes em toda a região

	RELATÓRIO			
	Assunto: Relatório de Situação de Emergência		Versão: 001	Data: 07/04/2020
	Empresa: EMG	Área: DEOP	Identificação do Documento: EMG_ISE_03_2020	
	Abrangência: Área de Concessão da EMG			

afetada, principalmente nas cabeceiras dos rios Ubá, Rio Pomba, Xopotó e afluentes, que provocou inundações, alagamentos e enxurradas nas áreas centrais e rurais dos municípios, havendo também o tombamento de árvores, muros e deslizamentos de terras em diversas estradas da região afetada, além de danos humanos, materiais e ambientais, conforme exposto pelos Decretos Municipais. A Energisa não mediu esforços para agilizar o atendimento utilizando seu plano de contingência, onde foram acionadas forças de trabalho adicionais objetivando reestabelecer o fornecimento de energia o mais rapidamente possível.

APROVAÇÃO			
NOME DO VALIDADOR	CARGO DO VALIDADOR	ASSINATURA DO VALIDADOR	DATA
Antônio Renato de Freitas	Coordenador de Qualidade Energia		
Anderson Rabelo Rosa	Gerente de Operações		
Fernando Lima Costalonga	Diretor Técnico e Comercial		
Eduardo Alves Mantovani	Diretor Presidente		

8. EVIDÊNCIAS



'Maior enchente da história de Ubá', diz Prefeitura após forte chuva que atingiu a cidade

Nota foi emitida pela administração municipal. Rio transbordou e inundou casas e estabelecimentos comerciais. Pontes ruíram e um prédio desabou.

Por Amanda Andrade, G1 Zona da Mata
05/03/2020 09h50



Avenida Beira-Rio em Ubá após as enchentes — Foto: Prefeitura de Ubá/Divulgação

As fortes chuvas que caíram sobre Ubá na noite desta quarta-feira (4) provocaram o transbordamento do Rio Ubá em diversos pontos da cidade e deixaram moradores ilhados, ruas alagadas, queda de pontes e até mesmo o desabamento de um prédio.

As fortes chuvas que caíram sobre Ubá na noite desta quarta-feira (4) provocaram o transbordamento do Rio Ubá em diversos pontos da cidade e deixaram moradores ilhados, ruas alagadas, queda de pontes e até mesmo o desabamento de um prédio.

De acordo com a Prefeitura de Ubá, a enchente que atingiu a cidade foi considerada a maior da história do município.

"A constatação foi feita a partir da observação da altura alcançada pela água, e sua passagem sobre algumas pontes, como a da Bandeira", explicou a assessoria do Executivo.

Não há registros de feridos, mas há famílias desalojadas e também desabrigadas.

A Prefeitura explicou que a chuva mais intensa não foi a registrada na cidade de Ubá, e sim nas nascentes do Rio Ubá, que ficam nos distritos e zona rural.



Centro de Ubá ficou destruído após chuvas — Foto: Guilherme Bonissati/G1

A Defesa Civil ainda não tem o balanço de desalojados e desabrigados após a chuva. Equipes estão nas ruas na manhã desta quinta-feira (5) para contabilizar os estragos, junto com servidores da Secretaria de Desenvolvimento Social.

O prefeito Edson Teixeira Filho (PHS) instalou um gabinete de crise na sede do Corpo de Bombeiros.

As aulas nas escolas situadas na zona rural foram suspensas nesta quinta-feira (5), assim como o atendimento na Policlínica Regional.

A Copasa informou que a Estação de Tratamento de Água de Miragaia, responsável pelo abastecimento de cerca de 40% de água da cidade, está fora de operação em razão de estragos causados pelas chuvas.

As equipes já monitoram o nível da água para iniciar o serviço de manutenção e restabelecimento do tratamento e distribuição.

Estragos



Trecho da Avenida Beira-Rio cedeu durante a noite de quarta-feira em Ubá — Foto: Prefeitura de Ubá/Divulgação

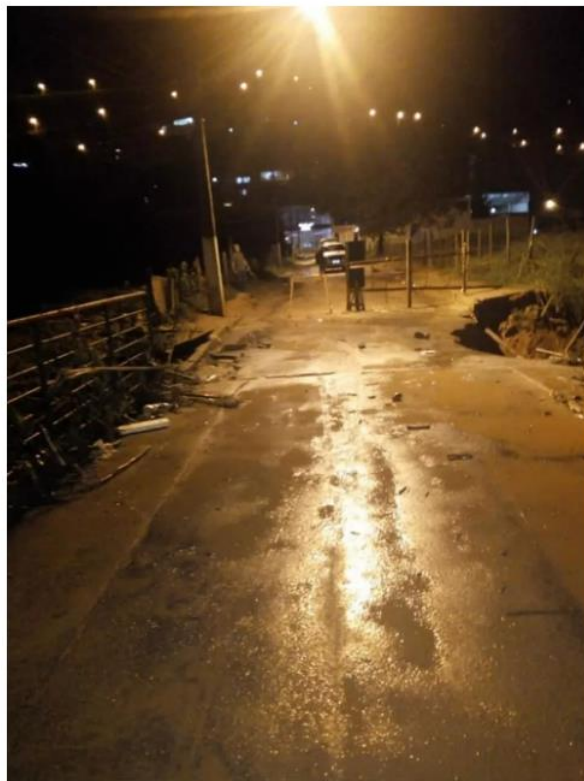
Segundo o Corpo de Bombeiros, o nível do Rio Ubá subiu rapidamente durante a noite, transbordou e inundou diversas ruas centrais do município. Casas e estabelecimentos comerciais foram invadidos e e diversas pessoas ficaram ilhadas.

Militares da corporação realizaram o resgate destes moradores e os deixaram fora de perigo em outros pontos da cidade.



Destruição após enchente em Ubá — Foto: Guilherme Bonissate/G1

Um trecho da Avenida Beira-Rio cedeu e duas pontes que passam pelo Rio Ubá ruíram. Os bombeiros informaram que a Ponte Nossa Senhora Aparecida foi interditada preventivamente.



Trecho da ponte que dá acesso ao Bairro Fazendinha cedeu novamente em Ubá — Foto: Prefeitura de Ubá/Divulgação

A ponte que dá acesso ao Bairro Fazendinha caiu. A estrutura havia sido reconstruída em fevereiro pela Prefeitura após as chuvas que atingiram a região em janeiro.

O acesso ao distrito de Miragaia também está comprometido e a Prefeitura informou que durante a manhã desta quinta-feira (5), serão realizados trabalhos de recuperação do local.



Casa caiu dentro do rio após chuva em Ubá — Foto: Corpo de Bombeiros/Divulgação

Os bombeiros registraram o escorregamento de uma casa para dentro do Rio Ubá na Rua Avelino Otoni, no Bairro Triângulo, durante a manhã desta quinta-feira. Também não houve vítimas.

As estações de captação de água da Companhia de Saneamento de Minas Gerais (Copasa) tiveram danos e o Executivo alerta aos moradores à economizarem água.

O prédio do bairro Inês Groppo, que estava em risco desde a enchente de janeiro, desabou. Ele já estava interditado pela Defesa Civil e não havia ninguém no local.



Prédio que estava interditado no Bairro Inês Groppo desmoronou após as chuvas em Ubá — Foto: Corpo de Bombeiros/Divulgação



Prédio com risco de desabamento em Ubá em janeiro; estrutura caiu nesta quinta-feira pela madrugada — Foto: Guilherme Bonissati/G1



Ribeirão Ubá transborda com chuva e inunda bairros da cidade

Fonte: <https://g1.globo.com/mg/zona-da-mata/noticia/2020/03/05/maior-enchente-da-historia-de-uba-diz-prefeitura-apos-forte-chuva-que-atingiu-a-cidade.ghtml>



Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO VII - Nº 1.427 – Sexta-feira, 06 de Março de 2020



Ubá em alerta devido às fortes chuvas

por Assessoria de Comunicação da PMU



Maior enchente registrada na história de Ubá causou inundações e diversos danos

- Atendimento na Policlínica Regional foi suspenso nesta quinta;
- Bairro Fazendinha está sem acesso devido à queda da ponte;
- Trecho da Beira-Rio cedeu, próximo ao Crea;
- O imóvel interditado no bairro Inês Groppo desabou na manhã desta quinta;
- Não haverá funcionamento da Feira livre neste domingo (08).

É de suma importância que, neste momento, a população siga algumas orientações:

- Em caso de solicitações e emergências, as autoridades devem ser acionadas pelo telefone: 1-9-3 (Corpo de Bombeiros);
- Evitem o tráfego sobre as pontes e locais alagados.

Uma nova reunião envolvendo os integrantes do Sistema de Comando de Operações foi convocada pelo Prefeito Edson Teixeira Filho, que ocorreu na tarde desta quinta-feira (05). Novas informações serão encaminhadas à imprensa e repassadas à população em seguida.

O município de Ubá foi atingido por chuvas intensas e severas no início da noite desta quarta-feira (04/03). Trata-se da maior enchente registrada na história de Ubá. Constatação é possível a partir da observação da altura alcançada pela água, e sua passagem sobre algumas pontes, como a da Bandeira.

Em razão da tempestade que causou inundações e diversos danos em Ubá, a Prefeitura informa que:

- As aulas nas escolas municipais situadas na Zona Rural foram suspensas nesta quinta-feira, dia 05, para avaliação;
- Foi feita a interdição preventiva da Ponte Nossa Senhora Aparecida para avaliação nesta quinta;
- Acesso ao distrito de Miragaia está sendo recuperado desde as primeiras horas do dia;
- Equipes do Desenvolvimento Social estão percorrendo os locais afetados em atendimento às famílias;
- Limpeza para restabelecimento da normalidade foi iniciada;
- A Copasa informou que a Estação de Tratamento de Água de Miragaia, responsável pelo abastecimento de cerca de 40% de água da cidade, está fora de operação em razão de estragos causados pelas chuvas. As equipes já monitoram o nível da água para iniciar o serviço de manutenção e restabelecimento do tratamento e distribuição;



Sistema de Comando de Operações (SCO), que reuniu-se na sede da 2ª Cia do Corpo de Bombeiros. Participam deste SCO representantes da Prefeitura (Defesa Civil, Obras, Trânsito, Ambiente e Desenvolvimento Social) e Bombeiros Militar



	<h1>RELATÓRIO</h1>		
	Assunto: Relatório de Situação de Emergência		Versão: 001
	Empresa: EMG	Área: DEOP	Data: 07/04/2020
Abrangência: Área de Concessão da EMG		Identificação do Documento: EMG_ISE_03_2020	

Fonte: https://www.uba.mg.gov.br/abrir_arquivo.aspx?cdLocal=12&arquivo={DB75E86B-6D6C-D3EE-ACA3-EDEABDA5E22B}.pdf



Prefeitura de
Cataguases

[ADMINISTRAÇÃO 2017-2020](#) ▾
 [NOSSO MUNICÍPIO](#) ▾
 [LEGISLAÇÃO MUNICIPAL](#) ▾
 [TRANSPARÊNCIA](#)
[EDITAIS](#) ▾
 [OUVIDORIA \(E-SIC\)](#)
🔍



Notícias

Município é atingido pela terceira enchente em pouco mais de 40 dias

9 de março de 2020

Cataguases sofreu na última semana a sua terceira enchente de grande porte, em menos de 45 dias. O nível do rio Pomba atingiu o pico às 21h da última quinta-feira, dia 5, quando chegou a medir 7,61m acima de seu leito. As vias públicas da cidade começaram a alagar no mesmo dia, às 2h, quando o rio chegou a 5,52m e permaneceu em estado de enchente até aproximadamente 11h da sexta-feira, dia 6. Antes disso, se antecipando à situação de alagamento, na quarta-feira, dia 4, a página oficial da Prefeitura no Facebook intensificou a divulgação de informativos buscando minimizar ao máximo os danos à população.

Com as vias centrais e a principal entrada da cidade pelo bairro Vila Minalda alagados, aulas foram canceladas, o Fórum teve suas atividades suspensas e parte do comércio também abaixou as portas. Dentro da Prefeitura foi instalado um gabinete de crise, reunindo o prefeito, secretários e servidores da Defesa Civil. Além do monitoramento a todo momento das condições meteorológicas, do nível dos rios da região e situação das represas, no local eram tomadas as decisões e também realizados os atendimentos às vítimas das chuvas.

Na sexta-feira, dia 6, com o nível da água mais baixo, uma equipe da Secretaria de Serviços Urbanos iniciou, pela manhã, a limpeza das ruas da cidade pelo bairro Vila Minalda e pela Rua Francisco Rossi, que dá acesso ao Terminal Rodoviário.

Para saber as informações completas sobre a liberação do FGTS para os moradores de Cataguases acesse o clique na imagem abaixo:

Fonte: <http://www.cataguases.mg.gov.br/2020/03/09/municipio-e-atingido-pela-terceira-enchente-em-pouco-mais-de-40-dias/>

Chuvas causam alagamentos e deixam famílias desalojadas nas cidades da Zona da Mata

O G1 reuniu informações sobre a situação de Rio Pomba, Guarani, Ewbank da Câmara e Visconde do Rio Branco.

Por G1 Zona da Mata

05/03/2020 13h32



Enchente atingiu casas e deixou desalojados em Rio Pomba — Foto: Corpo de Bombeiros/Divulgação

Pelo menos, 60 pessoas ficaram desalojadas na cidade de Rio Pomba, depois das **fortes chuvas que atingiram o município na quarta-feira (4)**.

- **Chuvas causam estragos em cidades da Zona da Mata e Campo das Vertentes**

Já nas cidades como Visconde do Rio Branco, Guarani, Santos Dumont e Ewbank da Câmara, a Defesa Civil e o Corpo de Bombeiros registraram várias ocorrências em decorrência do temporal que atingiu a região. Confira:

Rio Pomba

As fortes chuvas que caíram no município fizeram o Rio Pomba transbordar e levar transtorno para muitos moradores.

De acordo com a Prefeitura de Rio Pomba, um dos locais mais atingidos foi a rua que liga o Centro à Estação, próximo ao Bairro José Mendonça dos Reis, onde moradores ficaram ilhados.

Segundo informações da Defesa Civil, diversas casas e prédios foram interditados na cidade desde terça-feira (3), e são contabilizadas cerca de 60 pessoas desalojadas na cidade. Ninguém ficou ferido.

A Defesa Civil segue monitorando o nível do Rio Pomba e visitando diversos pontos do município, para garantir assistência às famílias.



Prefeitura de Rio Pomba auxilia a Copasa, para restabelecer o abastecimento de água na cidade. — Foto: Prefeitura de Rio Pomba/Redes sociais

Com as fortes chuvas desta quarta-feira na cidade, a estação de captação de água da Companhia de Saneamento de Minas Gerais (Copasa) foi danificada e o abastecimento de água foi comprometido em Rio Pomba.

Segundo post em rede social, a Prefeitura de Rio Pomba está auxiliando a Copasa a restabelecer o abastecimento de água no município, o mais rápido possível.

A previsão é de que o abastecimento seja restabelecido até a sexta-feira (6). A Prefeitura pede aos moradores que economizem água enquanto o problema não é resolvido.

Além disso, a Secretaria Municipal de Educação informou que as aulas na Escola Municipal São José estão suspensas no período da tarde desta quinta-feira (5).

Na sexta-feira, as aulas estão suspensas em todas as escolas municipais e estaduais de Rio Pomba. Os alunos voltam às atividades acadêmicas normais na segunda-feira (9).

A Prefeitura pede aos pais e responsáveis que fiquem atentos às páginas oficiais da mesma em redes sociais, para demais informações.

Abastecimento de água na cidade foi prejudicado devido à dano na estação de captação. Aulas retornam na segunda, dia 9

Já o IF Sudeste, informou que as atividades também estão suspensas na tarde desta quinta-feira e sexta-feira. A decisão foi tomada em virtude das consequências das chuvas no município. As aulas retornam normalmente na próxima segunda-feira.

Guarani



Chuvvas causam enchentes em Guarani, MG. — Foto: Prefeitura de Guarani/Redes sociais

Segundo a Prefeitura de Guarani, as chuvas não deixaram vítimas na cidade, mas por conta do alto nível do Rio Pomba, o trânsito está interditado nas duas pontes que dão acesso à cidade.

O ponto de referência para atendimentos médicos é o Pronto Atendimento do Hospital Dr. Armando Xavier Vieira, localizado na Rua Luiz de Abreu Moreira, 42, no Bairro Sossego.

As aulas da rede pública da cidade foram suspensas, assim como o transporte oferecido pela Prefeitura para quem estuda em Ubá, Juiz de Fora e Rio Pomba.

E o fornecimento de água precisou ser interrompido no município. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarani (SAEG) retirou todas as bombas, para que não fossem danificadas.

A Prefeitura pede a cooperação dos moradores na economia de água.

Visconde do Rio Branco



Ruas ficam alagadas após chuvas em Visconde do Rio Branco — Foto: Prefeitura de Visconde do Rio Branco/Redes sociais

Em Visconde do Rio Branco, as chuvas da noite de quarta-feira causaram alagamentos, inundações e enxurradas em vários pontos do município.

Segundo a Prefeitura, as equipes da Secretaria de Obras e Mobilidade Urbana estão mobilizadas para a realização de ações emergenciais e minimizar os impactos negativos.

Ewbank da Câmara

Após os alagamentos causados pelas **chuvas de terça-feira** (3), a Prefeitura de Ewbank da Câmara informou que três famílias ficaram desalojadas, além da perda material registrada por várias moradras da cidade.

As aulas na rede pública já voltaram ao normal, e os trabalhos de limpeza são realizados desde quarta-feira (4).

Os pontos de coleta de doações para famílias afetadas pelas chuvas são na Secretaria Municipal de Educação (Av. Santo Antônio, 441, Centro), no Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) (Rua Antônio Ribeiro de Novaes, 209) e na Polícia Militar.

São necessários itens de higiene pessoal, roupas e calçados, alimentos não perecíveis, móveis e colchões, água mineral e material de limpeza.

Santos Dumont

Vários pontos de Santos Dumont foram afetados pelas chuvas de terça-feira (3). As estradas que ligam a cidade aos distritos de São João da Serra, Campo Alegre, Dores e Posses estão sem acesso.

Segundo a Assessoria de Comunicação da Prefeitura, a Secretaria de Agricultura está trabalhando para desobstruir os trechos. No Distrito de Patrimônio da Serra, sete pessoas estão em casas de parentes e outras sete passaram a noite no Colégio Municipal São José.

No Bairro Santo Antônio, 40 pessoas que tiveram as casas alagadas e dormiram na casa de parentes.

Além destes, outros bairros muito atingidos pelas fortes chuvas foram Bairro Quarto Depósito, Bairro Vila Esperança e Distrito de São João da Serra.

A Secretaria de Obras, a Secretaria de Transportes e a Assistência Social realizam levantamento de famílias atingidas, bem como a recuperação das estradas vicinais de acesso às comunidades atingidas.

As aulas rede pública e transporte escolar de Santos Dumont permanecem suspensas nessa quinta-feira (5), nas localidades de Cachoeirinha, Conceição do Formoso, Dores, Engenho, Margaridas e São João da Serra.



Chuva causa alagamentos em várias cidades da Zona da Mata e Vertentes

Fonte: <https://g1.globo.com/mg/zona-da-mata/noticia/2020/03/05/chuvas-causam-alagamentos-e-deixam-familias-desalojadas-nas-cidades-da-zona-da-mata.ghtml>

Prefeitura instala gabinete de crise após fortes chuvas em Cataguases

Rio Pomba atingiu 7,45 metros nesta quinta-feira (5) no município. Ruas estão alagadas e aulas tiveram que ser suspensas. G1 conversou com o prefeito, Willian Lobo.

Por Caroline Delgado, G1 Zona da Mata

05/03/2020 17h30



Ruas estão alagadas no município de Cataguases — Foto: Bernardo Chala/Prefeitura de Cataguases

A Prefeitura de Cataguases instalou um gabinete de crise por tempo indeterminado após **as fortes chuvas que atingiram o município e outras cidades da região nos últimos dias.**

De acordo com o Executivo, o Rio Pomba atingiu o nível 7,45 metros na cidade nesta quinta-feira (5). Ruas estão alagadas e aulas tiveram que ser suspensas. Muitos comerciantes fecharam os estabelecimentos.

Segundo o Corpo de Bombeiros, quatro escolas foram afetadas, 200 pessoas estão desalojadas e 46 desabrigadas. Os moradores foram levados para alojamentos cedidos pelo município.

Em entrevista ao **G1**, o prefeito Willian Lobo (PSDB) classificou a situação na cidade como desesperadora.

"A estrada que vai para Leopoldina está interditada, já a outra, sentido Belo Horizonte, falta 50 cm para a rua ficar alagada. Não tem passagem para chegar no hospital. Os moradores tem que atravessar em um barco", relatou.

Conforme o prefeito, esta foi a terceira enchente de grande porte em menos de dois meses devido ao grande volume de chuva que caiu nas cidades que o Rio Pomba corta, e nos principais afluentes, os rios Xopotó e Novo.



Rio Pomba subiu mais de 7 metros em Cataguases — Foto: Bernardo Chala/Prefeitura de Cataguases

Fonte: <https://g1.globo.com/mg/zona-da-mata/noticia/2020/03/05/prefeitura-instala-gabinete-de-crise-apos-fortes-chuvas-em-cataguases.ghtml>

Mídia Mineira - Notícias de Cataguases e Região

Chuva deixa 30 desalojados em Leopoldina; Município contabiliza estragos

em março 06, 2020





O Município de Leopoldina ainda contabiliza os transtornos causados pelas chuvas que caíram durante a semana na cidade.

Ao todo, segundo a prefeitura, são oito imóveis interditados e cerca de 30 pessoas desalojadas, além

de diversos estragos na cidade. Não há registro de desabrigados.

No município foram registradas as quedas de 18 árvores e vários pontos de escorregamento de barranco.

No bairro Alto da Ventania, o muro de contenção de uma casa desabou durante a chuva de terça-feira (3), comprometendo a estrutura de outros dois imóveis.

De acordo com o Secretário de Serviços Urbanos, Geraldo Cevidanes, neste primeiro momento a prefeitura trabalha na retirada da lama em diversos pontos da cidade. Segundo ele, na Rua Nossa Senhora Aparecida, no bairro Quinta Residência, foram retirados 20 caminhões de terra. A previsão é de que os trabalhos prossigam nos locais que mais sofreram danos como o bairro Jardim Bela Vista, Imperador e São Sebastião, além de locais onde quedas de muro foram registradas.

A prefeitura decretou Situação de Emergência na manhã da quarta-feira (4).

Fonte: <https://www.midiamineira.com.br/2020/03/chuva-deixa-30-desalojados-em.html>

9. DECRETOS DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 -MG

DECRETO Nº 500/2020

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA AFETADAS POR CHUVAS INTENSAS – 1.3.2.1.4.

O Senhor Bruno Ribeiro, Prefeito do Município de Astolfo Dutra, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO que chuvas intensas atingiram o Município de Astolfo Dutra no último dia 28 de janeiro, provocando enchente, alagamento, inundação, enxurrada e movimento de massa, que resultaram em prejuízos econômicos e sociais, nos Bairros São José, São Jorge, Nossa Senhora de Fátima, Jardim Primavera, Ideal, Reta, Cezira Lippi e Centro, assim como na zona rural do Município, Serra da Prata e suas proximidades, Serra dos Contine, Serra dos Menezes, Colônia Santa Maria, Comunidade Rosa Cristóvão, Região dos Costas;

CONSIDERANDO que em decorrência da enchente, alagamento, inundação, enxurrada e movimento de massa, houve danos materiais em vias urbanas, pontes na zona rural, estradas rurais, além de outros danos em estruturas urbanas e rurais

CONSIDERANDO que em decorrência dos danos humanos, materiais e ambientais descritos no Formulário de Informações do Desastre –FIDE

CONSIDERANDO que o parecer da Defesa Civil Municipal, relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município contidas o Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como chuvas intensas - 1.3.2.1.4, conforme IN/MI,nº 06/2016.

Telefone COMPDEC: (32) 984150431
Email COMPDEC: rafaeldasaleta@hotmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA**Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498
CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 -MG

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Defesa Civil Municipal

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II – usar da propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se que se dê início a processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. De acordo com o inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), em situação emergência, se necessário, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Telefone COMPDEC: (32) 984150431
Email COMPDEC: rafaeldasaleta@hotmail.com





RELATÓRIO

Assunto: Relatório de Situação de Emergência

Versão: 001

Data: 07/04/2020

Empresa: EMG

Área: DEOP

Identificação do Documento:
EMG_ISE_03_2020

Abrangência: Área de Concessão da EMG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 -MG

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Astolfo Dutra, 29 de janeiro de 2020.


BRUNO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Telefone COMPDEC: (32) 984150431
Email COMPDEC: rafaeldasalete@hotmail.com



Município de Cataguases
Gabinete do Prefeito Municipal

Ofício nº. 036/2020

Assunto - Decreto de Emergência

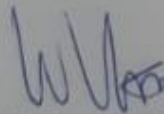
Prezados Senhores.

Com cordiais cumprimentos, apresento Ofício nº 036/2020/GP, onde informo que em face das severas tempestades que assolaram nosso município, especialmente nos dias 04 e 05 de março de 2020, onde ocorreram inundações, deslizamentos em diversos locais da cidade, o que prejudicaram e muito a vida dos munícipes em todos os seguimentos, o município emitiu o Decreto nº 5.182-A publicado no órgão oficial do município, com prazo de até 180 (cento e oitenta).

Apesar de outras cheias, não será emitido outro Decreto, permanecendo os termos de vigência do Decreto 5.182-A.

Atenciosamente.

Cataguases, 13 de março de 2020.



Willian Lobo de Almeida
Prefeito Municipal

ENERGISA CATAGUASES
Av. Astolfo Dutra, nº 92
CEP. 36.770-001 – Centro



Município de Cataguases Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº. 5.182-A/2020

Declara situação de EMERGENCIA nas áreas do município de Cataguases, afetadas por chuvas intensas e inundações – 1.3.2.1.4 conforme IN/MI/02/2016 e dá outras providencias.

Willian Lobo de Almeida, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, na forma de sua competência privativa de que trata o artigo 85 da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO o desastre natural meteorológico causado por tempestades local, chuvas intensas e inundações em todo o território do município em 23, 24 e 25 de janeiro de 2020, dificultando o acesso dos transportes, isolamento de bairros e locomoção da população, ficando em estado de alagamento diversos locais do município;

CONSIDERANDO que em decorrência dos danos humanos, materiais e ambientais descritos no Formulário de Informações do Desastre – FIDE;

CONSIDERANDO que o parecer da Defesa Civil Municipal, relatando as ocorrências deste desastre opinou favoravelmente a declaração de situação de emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGENCIA** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre meteorológico classificado e codificado como chuvas intensas e inundações conforme IN/MI nº 02/2016.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação da Defesa Civil Municipal, nas ações de respostas ao desastre e reabilitação do cenário construtivo.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da defesa Civil Municipal em conjunto com a Secretaria de Assistência Social.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações aos desastres, em caso de risco iminente a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver danos;

Parágrafo Único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança da população;

Art. 5º. Com base no inciso IV, do artigo 24 da Lei 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º. Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor da data de 25 de janeiro de 2020, sendo publicado no painel do saguão do Paço Municipal e no site oficial do município.

Gabinete do Prefeito em 25 de janeiro de 2020.

WILLIAN LOBO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

CLÁUDIA ALINE DA SILVA VARGAS DE FARIA
Secretária de Administração



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 022/2020

Declara situação de emergência nas áreas do Município de Dona Euzébia afetadas por CHUVAS INTENSAS – 1.3.2.1.4, conforme IN/MI 02/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Dona Euzébia e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CERTIFICO QUE O(A) PRESENTE Decreto
FOI PUBLICADO(A) POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE
AVISO DESTA PREFEITURA NOS TERMOS DA LEI
ORGÂNICA EM 05/03/2020

CONSIDERANDO:

Que compete ao Município a preservação do bem-estar, de população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais;

Que a inundação do Rio Pomba, Xopotó e afluentes ocorrida na data de 04/03/2020, a partir das 14:00 horas, em diversas vias públicas do município, principalmente as localizadas a margem do rio, onde resultaram perdas materiais, ambientais e os prejuízos econômicos e sociais constantes do Relatório Preliminar de Ocorrência emitido pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, bem como das fotografias que com ele vieram todos anexos a este Decreto, o que denota situação favorável à declaração de Situação de Emergência;

Avenida Antonio Esteves Ribeiro, nº 340 – Centro.

Tel.: (32) 3453-1714

E-mail: pmde@uol.com.br; gabinete.donauezebia@gmail.com



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

Que em decorrência da inundação o município de Dona Euzébia/MG, sofreu danos materiais em vias urbanas, pontes em zona rural, danos em estradas rurais, além de outros danos na área agrícola e em estruturas urbanas e rurais; resultando, dentre outras consequências, em centenas de pessoas desalojadas;

Que concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade as previsões meteorológicas de intensificação do período de chuvas, a vulnerabilidade da população local e do cenário afetado;

Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil- COMPDEC-, relatou a ocorrência deste desastre, sendo favorável à declaração de situação de emergência.

CERTIFICO QUE O(A) PRESENTE Decreto
FOI PUBLICADO(A) POR AFIXAÇÃO NA QUADRA DE
AVISO DESTA PREFEITURA, NOS DIAS 05/03/2020
ORGÂNICA EM

DECRETA:

Marisângela C. Oliveira
Município de Dona Euzébia, MG

Art. 1º Fica declarada a Situação de Emergência no Município Dona Euzébia/MG, provocada pelas fortes chuvas e consequente inundação.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem nas ações de respostas necessárias a minimizar os efeitos causados pelas chuvas.

Art. 3º

Autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta, a usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano, de acordo com o estabelecido no inciso XXV, do artigo 5º, da Constituição Federal/88

Art. 4º

Avenida Antonio Esteves Ribeiro, nº 340 – Centro.

Tel.: (32) 3453-1714

E-mail: pmde@uol.com.br; gabinete.donaeuzebia@gmail.com



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

Com base no inciso IV, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta à enchente, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários causados pela chuva, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, permitindo-se uma prorrogação por igual período, se comprovada a necessidade.

Gabinete do Prefeito, 05 de Março de 2020.



Manoel Franklin Rodrigues

Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE O(A) PRESENTE Decreto
FOI PUBLICADO(A) POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE
AVISO DESTA PREFEITURA NOS TERMOS DA LEI
ORGÂNICA EM 05/03/2020
Manisângela C. Oliveira
Manisângela C. Oliveira--DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO

Avenida Antonio Esteves Ribeiro, nº 340 – Centro.

Tel.: (32) 3453-1714

E-mail: pmde@uol.com.br; gabinete.donaeuzebia@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI.



DECRETO Nº. 040 DE 06 DE MARÇO DE 2020.

**"Declara Situação de Emergência
nas áreas do Município de Guarani
afetadas por Inundação -
COBRADE 1.2.1.0.0"**

O Prefeito Municipal de Guarani, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal, e pelo inciso VI, do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

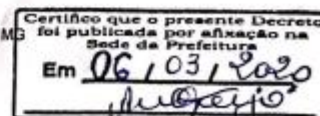
CONSIDERANDO que compete ao Município e preservação do bem estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizessem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais.

CONSIDERANDO, que em decorrência das fortes chuvas nos dias 02 e 03 de março do corrente ano, no período diurno e noturno, na cidade de Guarani e região, principalmente na cabeceira do Rio Pomba, provocando na área urbana e rural do município o fenômeno inundação, ocasionando danos materiais em áreas públicas e privadas. Em decorrência do desastre, várias pontes foram danificadas, tanto na área urbana quanto rural; prédios públicos, particulares e comerciais foram danificados; a produção agropecuária foi afetada, estradas da zona rural e ruas do município ficaram intransitáveis; houve interrupção na distribuição e abastecimento de água;

CONSIDERANDO, ainda, a extrema urgência na adoção de medidas de caráter emergencial para realizar ações de segurança e proteção de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares;

CONSIDERANDO, que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC - relatando a

Tel: (32) 3575-7622 - e-mail: gabinete@guarani.mg.gov.br
Praça Antônio Carlos, 10 - Centro - CEP: 36.160-000 Guarani - MG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI.



ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município contidas no formulário de Informações e Desastre – FIDE e demais documentos anexos, em virtude do desastre classificado e codificado como Inundação - COBRADE 1.2.1.0.0, conforme IN/MI nº 02/2016.

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem, sob a coordenação da COMPEDEC (Coordenadoria Municipal de proteção e Defesa Civil), nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

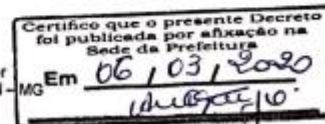
Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPEDEC (Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil).

Art. 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, fica autorizado às autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – utilizar propriedades particulares, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Tel: (32) 3575-1622 e-mail: gabinete@guarani.mg.gov.br
Praça Antônio Carlos, 10 – Centro – CEP: 36.160-000 Guarani – MG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI.



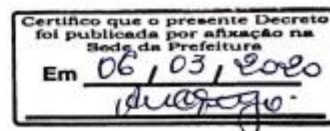
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º - Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência por 180 (cento e oitenta) dias, revogando-se as disposições em contrário.

Guarani, MG, Gabinete do Prefeito, 06 de março de 2020, 106º ano da Emancipação Político-Administrativa do Município.


Paulo César Santos Neves
PREFEITO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA**

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.856/2020.

"Declara situação de emergência nas áreas do Município de Guiricema afetadas por CHUVAS INTENSAS - 1.3.2.1.4, conforme IN/MI 02/2016 e dá outras providências".

O Prefeito do Município de **GUIRICEMA**, ESTADO DE MINAS GERAIS, **Ari Lucas de Paula Santos**, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, em especial com o inciso VI do art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e na forma do art. 68, VI da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as fortes e constantes chuvas vivenciadas no Município, sobretudo a ocorrência de trombas d'água no dia 24/01/2020, com duração de mais de 24 (vinte e quatro) horas;

Considerando o enorme volume de água que atingiu o Município, causando deslizamentos, inundações, enxurradas e alagamentos que ocasionaram danos materiais em residências, vias públicas, pontes e equipamentos públicos diversos;

Considerando as diversas ocorrências de deslizamento de terra, inundações e alagamentos que afetaram a capacidade de reposta do Poder Público Municipal, dificultando a identificação precisa da intensidade destes desastres, mais estimados inicialmente em R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais);

Considerando que em decorrência dos danos humanos, ambientais e materiais causados pelo evento, diversos são os prejuízos, com indiscutível lesão ao patrimônio público e particular;

Considerando que o houve a necessidade e intervenção dos órgãos da Defesa Civil, onde restou comprovado a ocorrência destes desastres e foi sugerido à declaração de Situação de Emergência visando a tomada de medidas administrativas de urgência para minimizar os impactos;

Considerando o parecer da COMDEC - Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, que relatou a ocorrência deste desastre, sendo favorável à declaração de situação de emergência,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos, em virtude do desastre classificado e codificado como CHUVAS INTENSAS - 1.3.2.1.4, conforme IN/MI nº 02/2016.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria Municipal de Obras, juntamente com a COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação das Secretarias de Obras e Assistência Social, juntamente com a COMDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

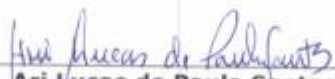
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Do Gabinete do Prefeito Municipal de Guiricema/MG, em 25 de janeiro de 2020.


Ari Lucas de Paula Santos
Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO
Prefeitura do Município de Leopoldina
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 4.600, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

**DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA,
NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE
LEOPOLDINA AFETADAS PELA CHUVA
INTENSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO a chuva intensa que no presente atingi a região do Município de Leopoldina e adjacências, bem como os prejuízos registrados ocasionando danos na área urbana do Município.

CONSIDERANDO que o desastre acaba por provocar alagamentos, com a extrapolação da capacidade de escoamento da rede pluvial e conseqüente acúmulo de água nas ruas, calçadas e outras infraestruturas urbanas, causando diversos danos materiais e humanos;

CONSIDERANDO a necessidade da colocação por parte do Poder Público de pessoal, espaços físicos, materiais, equipamentos, veículos e máquinas pesadas para atender, emergencialmente a população atingida e o restabelecimento da normalidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal por intempérie natural, a qual é caracterizada como Situação de Emergência no Município de Leopoldina, provocada pelas fortes chuvas, afetando várias áreas do Município e seus distritos.

Parágrafo único: Esta situação de anormalidade é válida para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelas fortes chuvas.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 04 de Março de 2020,
165º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Leopoldina



MUNICÍPIO DE MERCÊS

Estado de Minas Gerais
CNPJ nº 17.744.442/0001-45

DECRETO Nº 42/2020

“Declara Situação de Emergência no Município de Mercês ocasionadas por Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas COBRADE: 1.3.2.1.4.”.

O Prefeito Municipal de Mercês, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos do disposto no art. 78, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Mercês-MG, com fundamento na Lei Federal nº 12.608, de 10.04.2012, no Decreto Federal nº 7.257, de 04.08.2010, e na Instrução Normativa nº 02, de 20.12.2016, do Ministério da Integração Nacional, e

CONSIDERANDO as enxurradas, as inundações bruscas, os alagamentos e os deslizamentos de terra ocorridos em diversos locais do Município, provocadas por chuvas intensas ocorridas na tarde e noite dos dias 02 e 03 de março de 2020 e madrugada do dia 04 de março de 2020,

CONSIDERANDO que, como consequência deste desastre, apurou-se significativos danos e prejuízos ao patrimônio público e particular, sobretudo nas estradas vicinais e pontes nelas localizadas, dificultando tráfego nas comunidades rurais, transporte escolar, transporte de pacientes e escoamento de produção agrícola;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer uma situação jurídica especial que permita o atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público, voltadas ao restabelecimento de serviços essenciais e à recuperação das áreas atingidas;

CONSIDERANDO que o parecer da COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL COMDEC de Mercês, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

Decreto:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, em todo o território do Município, afetado por enxurradas, inundações bruscas e deslizamentos, provocados por chuvas intensas e concentradas ocorridas na tarde e noite dos dias 02 e 03 de março de 2020 e madrugada do dia 04 de março de 2020.

Art. 2º A mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, estará sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC, mediante Plano Emergencial de Resposta ao Desastre.

Endereço: Rua São José, 120 – Bairro Caxangá - Mercês -MG CEP: 36190-000

Telefone Prefeitura: (32) 3337-2500 – Telefone COMDEC: (32) 3337-2505

E-mail Prefeitura: administracao@merces.mg.gov.br – E-mail COMDEC: comdec@merces.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE MERCÊS

Estado de Minas Gerais
CNPJ nº 17.744.442/0001-45

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, a serem coordenadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º Autorizo o Município a utilizar de cascalheiras particulares existentes no Município para extração a ser utilizada na recuperação das estradas vicinais, podendo inclusive adotar medidas legais para a extração do cascalho junto as autoridades ambientais, observada a urgência que o caso requer, a teor do art. 41, §3º, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 5º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, ficam as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres autorizados, em caso de risco iminente, a:


I - Penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II - Usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares.

Art. 6º De acordo com o inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos danos, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da sua caracterização, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 05/03/2020 e com prazo de vigência de 180 dias.

Mercês – MG, 05 de março de 2020.



Donizete Barbosa de Oliveira
Prefeito Municipal

Endereço: Rua São José, 120 – Bairro Caxangá - Mercês -MG CEP: 36190-000

Telefone Prefeitura: (32) 3337-2500 – Telefone COMDEC: (32) 3337-2505

E-mail Prefeitura: administracao@merces.mg.gov.br – E-mail COMDEC: comdec@merces.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO

DECRETO Nº001/2020, de 27 de janeiro de 2020

Declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas por **Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas - COBRADE 13214**, conforme IN/MI 02/2016.

O Senhor Ormeu Rabello Filho, Prefeito do Município de Rio Novo, localizado no estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I - Que no dia 24 de janeiro de 2020, entre as 00:01 e 04:00 horas, ocorreram chuvas intensas e fortes, ocasionando deslizamentos de barrancos, taludes de aproximadamente 07 (sete) metros, deixando penduradas (02) duas residências, podendo soterrar 07 (sete) residências abaixo, quebrando muros e paredes nos bairros Renascer, Cerâmica e Santa Clara;

II - Que em decorrência dos seguintes danos houve deslizamento de barrancos, causando impacto junto a 07 (sete) residências dos bairros Cerâmica, Renascer e Santa Clara, quebrando paredes e muros, que deixaram os respectivos imóveis em situação de risco, inclusive na rodovia MG 353, onde houve deslizamento da encosta desta rodovia, atingindo 04 (quatro) imóveis, com talude de aproximadamente 07 (sete) metros. Para reconstrução, bem como reparo dos prejuízos, orça o valor de R\$500.000,000 (quinhentos mil reais);

Prefeitura Municipal de Rio Novo [GABINETE]
Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 01 - centro - Rio Novo/MG
www.rionovo.mg.gov.br | gabinete@rionovo.mg.gov.br
(32 3274.1228

*cidade
melhor
para
Todos*



V - Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Rio Novo, relatando a ocorrência deste desastre é favorável a declaração de situação de emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local Convectiva - Chuvas Intensas - COBRADE 13214, conforme IN/MI nº 02/2016.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Rio Novo, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Rio Novo.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade

Prefeitura Municipal de Rio Novo [GABINETE]
Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 01 - centro - Rio Novo/MG
www.rionovo.mg.gov.br | gabinete@rionovo.mg.gov.br
(32 3274.1228





pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

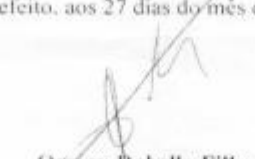
§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.


Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 27 dias do mês de janeiro de 2020.


Orneu Rabello Filho
Prefeito (a) Municipal



Diário Oficial Eletrônico
Município de Ubá – Minas Gerais
(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)
ANO VII - Nº 1.426 – Quinta-feira, 05 de Março de 2020



DECRETO Nº 6.351, DE 05 DE MARÇO DE 2020

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por chuvas intensas – COBRADE 1.3.2.1.4, conforme IN/MI 02/2016.

EDSON TEIXEIRA FILHO, Prefeito do Município de Ubá, localizado no estado de MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Ubaense e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I – Que as chuvas constantes na região, com precipitação acima da média histórica na tarde do dia 04 de março de 2020, com precipitação mais intensa no período de 18h15 às 19h30min, ocorrida em todo o território do município, principalmente no Distrito de Miragaia, Córrego dos Alfenas, Distrito de Ubari, estas últimas regiões que abrigam as cabeceiras do Rio Ubá;

II – Que em decorrência das chuvas intensas, a situação que já era emergencial em razão das precipitações pluviométricas descritas no Decreto Municipal nº 6.329, de 25/01/2020, muito se agravou e dezenas de pessoas perderam seus pertences, tendo sofrido ainda com severos danos às suas residências devido ao alagamento provocado pela inundação ao longo da calha do Rio Ubá; outras sofreram danos por conta de deslizamento de encostas; vários trechos ao longo da calha do rio foram solapados destruindo e danificando pontes, tanto na área central quanto rural do município, provocando suas interdições e assim prejudicando o direito de ir e vir das pessoas; estações de captação e tratamento de água, prédios públicos, particulares e comerciais foram danificados com o alagamento; a produção agropecuária foi duramente afetada; estradas da zona rural do município ficaram intransitáveis devido a vários deslizamentos e com o desastre diversas pessoas foram afetadas, desabrigadas e desalojadas.

III – Que o parecer Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência,

DECRETA:



Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO VII - Nº 1.426 – Quinta-feira, 05 de Março de 2020

Art. 1º Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos, em virtude do desastre classificado e codificado como Chuvas Intensas – COBRADE 1.3.2.1.4, conforme IN/MI nº 02/2016.

Art. 2º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuar sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, ficam autorizadas as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre, quando seu uso for necessário à prevenção de novos desastres.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.


§ 2º. Sempre que possível, essas propriedades serão permutadas por outras situadas em áreas seguras.

Art. 6º Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 05 de março de 2020

EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá

	RELATÓRIO		
	Assunto: Relatório de Situação de Emergência		Versão: 001
	Empresa: EMG	Área: DEOP	Data: 07/04/2020
	Abrangência: Área de Concessão da EMG		Identificação do Documento: EMG_ISE_03_2020

ANEXO I - DESCRIÇÃO E RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS AFETADOS

Condutor de energia – é o meio pelo qual se transporta potência desde um determinado ponto, denominada fonte ou alimentação, até um terminal consumidor.

Transformador – é um equipamento de operação estática que por meio de indução eletromagnética transfere energia de um circuito, chamado primário, para um ou mais circuitos denominados, respectivamente, secundário e terciário, sendo, no entanto, mantida a mesma frequência, porém com tensões e correntes diferentes.

Chave fusível – é um equipamento destinado a proteção de sobrecorrentes de circuitos primários utilizados em redes aéreas de distribuição urbana e rural e em pequenas subestações de consumidor e de concessionária. É dotada de um elemento fusível que responde pelas características básicas de sua operação.

Chave faca – é um dispositivo de manobras de abertura e fechamento de circuitos, assegurando uma desconexão visível dos condutores, além de ser utilizada em manobras entre circuitos, de forma a possibilitar transferência de cargas e isolamento de equipamentos e circuitos.

Pára-raios – são equipamentos protetores de linhas de transmissão e distribuição aéreas contra sobretensões causadas por manobras de chaves ou descargas atmosféricas.

Isoladores – são elementos sólidos dotados de propriedades mecânicas, capazes de suportar os esforços produzidos pelos condutores. Eletricamente, exercem a função de isolar os condutores, submetidos a uma diferença de potencial em relação terra (estrutura suporte) ou em relação a um outro condutor de fase.

Ramal de ligação - conjunto de condutores e acessórios instalados entre o ponto de derivação do sistema de distribuição da distribuidora e o ponto de conexão das instalações de utilização do acessante.

ANEXO II - RELAÇÃO DAS OCORRÊNCIAS EXPURGÁVEIS

Nº da Ocorrência	Duração (min)	Total de Clientes	Equipamento	Tipo de Equipamento
40312	2.070,22	1.523	NUM 04	Alimentador Primário
41135	379,00	6	92334	Seccionador
40375	110,75	1	1000775459	Cliente Isolado
39791	216,08	1	1000970506	Cliente Isolado
38815	240,72	1	2409267	Instalação Transformadora
40343	111,38	62	560911	Seccionador
40706	286,88	1	6309446	Instalação Transformadora
41189	51,00	1	5609186	Instalação Transformadora
40889	100,58	1	1000256727	Cliente Isolado
40899	916,00	56	5605212	Instalação Transformadora
40305	1.008,15	3	190546	Seccionador
39991	92,35	107	0092826B	Seccionador
41279	195,17	1	7609058	Instalação Transformadora
41178	346,00	10.435	CTZ1 002	Alimentador Primário
41318	97,77	1	1000973768	Cliente Isolado
40701	164,38	1	19309062	Instalação Transformadora
40292	1.469,38	1	1000511645	Cliente Isolado
40945	127,90	1	909184	Instalação Transformadora
38262	830,00	3.467	1692071	Seccionador
40958	106,85	2	909343	Instalação Transformadora
40646	294,82	73	5605031	Instalação Transformadora
40858	343,08	1	6509232	Instalação Transformadora
40317	152,18	2	1909024	Instalação Transformadora
39550	612,97	1	709037	Instalação Transformadora
39887	85,67	1	92406	Seccionador
40372	397,27	1	6309425	Instalação Transformadora
40674	93,42	1	1000724837	Cliente Isolado
41065	311,22	1	5609516	Instalação Transformadora
40305	1.008,15	5.378	190546	Seccionador
40338	661,00	2	1911049	Instalação Transformadora
40879	1.508,00	134	5605101	Instalação Transformadora
39559	247,00	32	5905005	Instalação Transformadora
40689	236,85	1	1000316808	Cliente Isolado
41262	63,98	1	909063	Instalação Transformadora
40136	244,92	10	182930	Seccionador
40921	862,00	50	5605210	Instalação Transformadora
40453	176,82	1	192952	Seccionador
40378	82,15	1	92004	Seccionador



RELATÓRIO

Assunto: Relatório de Situação de Emergência

Versão: 001

Data: 07/04/2020

Empresa: EMG

Área: DEOP

Identificação do Documento:
EMG_ISE_03_2020

Abrangência: Área de Concessão da EMG

Nº da Ocorrência	Duração (min)	Total de Clientes	Equipamento	Tipo de Equipamento
40312	2.070,22	1.523	NUM 04	Alimentador Primário
40931	851,47	1	7609116	Instalação Transformadora
41336	154,68	1	1000240933	Cliente Isolado
41028	171,47	4	242214	Seccionador
39587	80,82	1	1000022011	Cliente Isolado
39620	97,38	1	1000511688	Cliente Isolado
39888	142,75	1	1000514483	Cliente Isolado
41106	210,50	1	1000850721	Cliente Isolado
40837	998,00	56	5605213	Instalação Transformadora
38292	860,55	17	9009061	Instalação Transformadora
41310	145,20	85	5605236	Instalação Transformadora
38816	107,73	4	2,40909E+15	RAMAL DE SERVIÇO
40960	139,67	1	909054	Instalação Transformadora
40954	129,40	1	909216	Instalação Transformadora
40932	70,90	1	1000987897	Cliente Isolado
41327	120,98	1	1000945540	Cliente Isolado
40209	269,58	5	192882	Seccionador
38935	162,85	1	1000005289	Cliente Isolado
40329	316,77	5	1910031	Instalação Transformadora
41058	400,17	106	5605094	Instalação Transformadora
41166	171,68	1	1000028622	Cliente Isolado
38291	499,27	84	22989	Seccionador
38604	665,63	288	220003	Seccionador
41223	287,55	7	5609007	Instalação Transformadora
41046	108,90	1	195001	Seccionador
40950	77,32	1	1000317520	Cliente Isolado
38809	145,47	1	72006	Seccionador
41074	95,37	1	1909655	Instalação Transformadora
41291	91,30	1	1000085104	Cliente Isolado
40476	321,87	50	1905666	Instalação Transformadora
40216	72,55	1	909910	Instalação Transformadora
39756	485,00	2.202	MCS 001	Alimentador Primário
40312	2.070,22	872	NUM 04	Alimentador Primário
41025	134,68	1	5609186	Instalação Transformadora
39490	277,00	13	652046	Seccionador
39943	415,30	1	652076	Seccionador
38633	318,18	1	243236	Seccionador
38217	20,53	1.005	1692071	Seccionador
40257	210,65	81	5605364	Instalação Transformadora
40406	365,00	51	9205051	Instalação Transformadora



RELATÓRIO

Assunto: Relatório de Situação de Emergência

Versão: 001

Data: 07/04/2020

Empresa: EMG

Área: DEOP

Identificação do Documento:
EMG_ISE_03_2020

Abrangência: Área de Concessão da EMG

Nº da Ocorrência	Duração (min)	Total de Clientes	Equipamento	Tipo de Equipamento
40312	2.070,22	1.523	NUM 04	Alimentador Primário
39925	306,00	1	6609007	Instalação Transformadora
40761	1.187,72	10	560912	Seccionador
39793	446,87	2	5809896	Instalação Transformadora
39758	155,00	1	6009037	Instalação Transformadora
40966	605,68	106	0092826B	Seccionador
41019	285,15	1	1000513943	Cliente Isolado
39848	128,03	125	505012	Instalação Transformadora
38517	212,85	49	1192840	Seccionador
41204	243,97	7	5609217	Instalação Transformadora
40974	643,08	1	1000720291	Cliente Isolado
41205	41,58	1	762068	Seccionador
40980	302,45	3	562204	Seccionador
41178	346,00	2.004	CTZ1 002	Alimentador Primário
41039	300,77	1	562601	Seccionador
41390	73,23	1	1000944363	Cliente Isolado
39874	174,05	1	509054	Instalação Transformadora
41026	195,40	2	909214	Instalação Transformadora

ANEXO III - MAPA GEOELÉTRICO

